



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### SMF-TARF – ACÓRDÃO

PROCESSO: 19.006.221038/2023-97

RECORRENTE: ROSANGELA MARIA PIMENTA CHRISTOVÃO

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda.

ASSUNTO: Isenção de IPTU a pessoas portadoras de deficiência.

RELATOR: Eduardo Luis de Oliveira.

## EMENTA:

Ficou comprovado que recorrente se encontra aposentada por invalidez, observando o requisito da alínea “a” contida na Lei 8.673/2001, artigo 1º, inciso V, contudo, não ficou provado que a soma da renda da recorrente juntamente com a do seu companheiro, na época do fato gerador do imposto, não fosse superior a 5 (cinco) salários-mínimos, não atendendo o requisito da alínea “c” da lei 8.673/2001 – Art. 1º, Inciso V.

## ACÓRDÃO 151/2024 - TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **ROSANGELA MARIA PIMENTA CHRISTOVÃO**,

**ACORDAM**

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, negar provimento, mantendo a decisão em primeira instância. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Eliane Rocha Amaro Netto, Marcelo Moreira Candeloro, Natália dos Santos Stasiak, Fabiano Nakanishi, Luiz Antônio Adam Dinis de Barros, e a presidente Wanda Yaeko Kono.

**Londrina, 11 de dezembro de 2024.**

**Eduardo Luis de Oliveira**

RELATOR

**Wanda Yaeko Kono**

***PRESIDENTE***



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Luis de Oliveira, Membro Titular**, em 11/12/2024, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Wanda Yaeko Kono, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 17/12/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14498576** e o código CRC **C2BB1AAF**.